



FILOSOFIA DO DIREITO NA EDUCAÇÃO

Philosophy of Law in Education

Talisson de Sousa Lopes¹
Andréa Natan de Mendonça²
Adriana Silva Lúcio³

RESUMO

A introdução da filosofia do direito na educação busca ampliar a compreensão dos alunos sobre os fundamentos teóricos, éticos e políticos do direito. Ela visa desenvolver habilidades de pensamento crítico e promover uma consciência cívica e ética em relação ao sistema jurídico e seu papel na sociedade. Os instrumentos essenciais do estudo filosófico são assuntos muito frequentes e indispensáveis, como; o sentido da aparição humana, como a origem e exício, a alegria e tristeza, o certo e o errado, a felicidade e a dor, o amor, a capacidade, entre outros, que iluminam a relação entre todas as pessoas na sociedade aprendizagem e coexistência. Ao adotar essas abordagens, as instituições de ensino têm a oportunidade de enriquecer a experiência educacional, estimulando o desenvolvimento de competências críticas, a habilidade para resolver desafios complexos e a capacidade de tomar decisões éticas. Portanto esse estudo tem como objetivo articular sobre a compreensão dos fundamentos teóricos, desenvolvimento do pensamento crítico, reflexão ética e moral e consciência dos direitos e responsabilidades na educação de maneira comum.

Palavras-chave: Direito. Educação. Ensino. Filosofia. Pensamento.

ABSTRACT

The introduction of the philosophy of law in education seeks to broaden students' understanding of the theoretical, ethical and political foundations of law. It aims to develop critical thinking skills and promote civic and ethical awareness of the legal system and its role in society. The essential instruments of philosophical study are very frequent and indispensable subjects, such as; the sense of human appearance, such as origin and exercise, joy and sadness, right and wrong, happiness and pain, love, capacity, among others, that illuminate the relationship between all people in society learning and coexistence. By adopting these approaches, educational institutions have the opportunity to enrich the educational experience, encouraging the development of critical competencies, the ability to solve complex challenges and the ability to make ethical decisions. Therefore, this study aims to articulate the understanding of the

¹ Pós-graduado em Geoprocessamento de dados e informações pelo centro universitário UNA. Mestrando em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), professor de educação básica na E.E Henrique de Souza Filho. E-mail: talisson.lopes@educacao.mg.gov.br

² Mestre em Ciências Farmacêuticas pela UNIFAL. Doutoranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC). Professora de educação básica na E. E. Professora Nair de Oliveira Santana. E-mail: andrea.natan@educacao.mg.gov.br.

³ Pós-graduada em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais. Mestranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), professora de educação básica na E. E. Joel Mares, e-mail: silvalucioadriana@yahoo.com.br.





theoretical foundations, development of critical thinking, ethical and moral reflection and awareness of rights and responsibilities in education in a common way.

Keywords: Right. Education. Teaching. Philosophy. Thought.

1 INTRODUÇÃO

A filosofia do direito na educação refere-se à integração dos princípios filosóficos do direito no campo educacional. Ela envolve a reflexão sobre questões éticas, morais, políticas e legais relacionadas ao sistema jurídico e seu impacto na sociedade. A introdução da filosofia do direito na educação busca desenvolver o pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos e valores subjacentes ao sistema jurídico.

O professor Paulo Freire em suas referências, explicita que a função da educação é libertadora para que os alunos se tornem seres abertos para entender, exercitar e instruir, desempenhando um papel fundamental em uma organização que pleita inovar, qualificar e seguir. Na sociedade de obediência que vem com eles, eles têm habilidades e aptidões. Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: as pessoas libertam-se na comunicação (FREIRE, 1987).

Existem várias maneiras pelas quais a filosofia do direito pode ser incorporada na educação. Uma delas é incluir a disciplina de filosofia do direito no currículo escolar, seja no ensino médio ou no ensino superior. Isso permite que os alunos explorem questões conceituais e teóricas relacionadas à natureza do direito, justiça, moralidade, liberdade, responsabilidade e outros temas relevantes (NERY, 2020).

Além disso, a filosofia do direito pode ser abordada transversalmente em outras disciplinas, como história, ciências sociais, ética e direito em si. Isso permite que os alunos entendam como os princípios filosóficos influenciam e moldam as leis e as instituições jurídicas ao longo do tempo.

Os alunos são incentivados a desenvolver habilidades analíticas, argumentativas e de interpretação, bem como a considerar diferentes perspectivas sobre questões legais e éticas. Eles aprendem a formular argumentos lógicos, a questionar as bases das leis e a refletir sobre os valores subjacentes à justiça e ao sistema legal.

A Filosofia do Direito desempenha um papel multifacetado e fundamental no âmbito da educação. Duas funções primordiais se destacam: estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo e promover uma avaliação crítica do conhecimento jurídico



estabelecido pela doutrina tradicional (NUNES, 2017). A interconexão dessas funções é evidente, uma vez que a essência da Filosofia reside na atividade do pensamento livre, desvinculado de preconceitos preexistentes. Através dessa perspectiva filosófica, o pensamento jurídico é liberado de suas limitações, desvelando a complexidade da linguagem utilizada e desafiando as abordagens técnicas tradicionais.

A Filosofia do Direito também visa aprofundar a análise dos princípios subjacentes, explicitar os valores éticos e fundamentais que permeiam o campo jurídico e fomentar a coragem necessária para a busca da Justiça. Essa perspectiva proporciona uma conscientização mais profunda sobre o papel social significativo que deve ser internalizado por estudantes e profissionais do direito (NUNES, 2017).

A introdução desses princípios filosóficos no ambiente educacional não se restringe a uma abordagem teórica, mas também se reflete em práticas concretas que capacitam os estudantes a explorar e compreender os fundamentos éticos e morais subjacentes ao sistema jurídico. Nesse contexto, a aplicação da Filosofia do Direito pode ser concretizada através de métodos de ensino participativos que incentivam o envolvimento ativo dos alunos e promovem o desenvolvimento de habilidades críticas (GHIRARDI, 2019).

Um exemplo notável é o método do diálogo Socrático, que se concentra na estruturação do pensamento e na elaboração de argumentos sólidos por parte dos alunos. Esse método é particularmente relevante para contextos jurídicos profissionais, valorizando não apenas a precisão dos conceitos, mas também o processo de raciocínio que leva à sua formulação (GHIRARDI, 2019).

A filosofia do direito na educação também pode ajudar a promover o senso de responsabilidade cívica e ética nos alunos. Ao examinar casos concretos e dilemas morais, os estudantes são incentivados a refletir sobre o impacto das leis e a considerar como elas podem ser aprimoradas para promover uma sociedade mais justa e equitativa.

A concretização prática dessas metodologias no contexto educacional requer uma meticulosa preparação e capacitação por parte dos educadores. A elaboração de casos pertinentes e a condução eficaz de diálogos socráticos demandam um planejamento cuidadoso, adaptando-se às distintas faixas etárias e níveis de aprendizado. Ao adotar essas abordagens, as instituições de ensino têm a oportunidade de enriquecer a experiência educacional, estimulando o desenvolvimento de competências críticas, a habilidade para resolver desafios complexos e a capacidade de tomar decisões éticas. O resultado é a criação de um ambiente de aprendizado



dinâmico e envolvente, transcendendo a simples transmissão de conhecimento e capacitando os estudantes a se tornarem cidadãos ativos, reflexivos e responsáveis em uma sociedade em constante evolução

Portanto esse estudo baseado em leituras de artigos, livros e textos, tem como objetivo articular sobre a compreensão dos fundamentos teóricos, desenvolvimento do pensamento crítico, reflexão ética e moral e consciência dos direitos e responsabilidades na educação de maneira comum.

2 COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Um dos principais objetivos da filosofia do direito na educação é proporcionar aos alunos uma compreensão dos fundamentos teóricos que sustentam o sistema jurídico. Isso inclui explorar questões como a natureza do direito, as diferentes teorias de justiça, a relação entre direito e moralidade, e outras questões filosóficas centrais para o entendimento do direito.

Deve haver uma filosofia enérgica na metodologia de ensino, onde a filosofia seja obrigatória.

Ao compreender esses fundamentos teóricos, os estudantes são capazes de analisar criticamente o direito, compreender suas bases filosóficas e éticas, e refletir sobre como essas teorias influenciam as práticas e as instituições jurídicas. Isso permite uma compreensão mais ampla e aprofundada do sistema jurídico e suas implicações na sociedade.

Em nossa rotina, nossa experiência está muito próxima da ação filosófica, em outros termos, a filosofia está sempre envolvida. Nietzsche enfatiza em algumas de suas ações e ensinamentos que sempre há dúvida, e nessas dúvidas, podemos viver em nosso tempo e buscar a certeza de nossa exploração e curiosidades em para obter a verdade que buscamos (NERY, 2020).

Para Aristóteles, cada saber que se queira verdadeiro, um conhecimento universal, deve respeitar certos princípios, nomeadamente os princípios da lógica. Ele propõe três princípios fundamentais que conduzem a lógica clássica: a identidade, a não contraposição e o terceiro excluído ou terceiro excluído (MENEZES, 2020).

3 DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO CRÍTICO



A filosofia do direito na educação incentiva os alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico. Eles são incentivados a questionar as bases das leis, analisar argumentos jurídicos e éticos, e considerar diferentes perspectivas sobre questões legais. Isso ajuda os alunos a se tornarem pensadores mais reflexivos e a examinar criticamente as implicações e as consequências das decisões jurídicas.

De acordo com Marconatto (2023):

“O pensamento crítico é ter o desejo de buscar, a paciência para duvidar, o empenho para meditar, a lentidão para afirmar, a disposição para considerar, o cuidado para ordenar e o ódio por qualquer tipo de impostura” (MARCONATTO, 2023, p. 12).

Ela envolve a análise e avaliação de argumentos jurídicos. Os alunos são expostos a diferentes argumentos e são desafiados a identificar suas premissas, avaliar sua validade lógica e examinar suas implicações. Isso os capacita a avaliar criticamente a força e a coerência dos argumentos legais e a formular seus próprios argumentos bem fundamentados.

Os discentes são incentivados a questionar por que certas leis existem, quais são os princípios subjacentes a elas e se essas leis são justas e éticas. Essa abordagem crítica promove o questionamento saudável e ajuda os alunos a desenvolver uma compreensão mais profunda das complexidades do sistema jurídico. Os alunos são estimulados a considerar as consequências e as implicações das decisões jurídicas e das leis. Eles são encorajados a pensar criticamente sobre como as leis afetam diferentes grupos sociais, como podem contribuir para a justiça ou a injustiça, e quais podem ser os impactos sociais, econômicos e políticos de determinadas políticas jurídicas. Isso desenvolve a capacidade de avaliar criticamente as implicações práticas do direito e considerar alternativas e soluções mais justas e eficazes (NERY, 2020).

Além do convite dado aos discentes a refletir sobre seus próprios vieses e pressupostos em relação ao direito e à justiça, buscando reconhecer suas próprias perspectivas e preconceitos, a fim de abordar as questões legais de forma mais imparcial e equitativa. Essa autorreflexão crítica ajuda a desenvolver a conscientização sobre a influência dos valores pessoais e sociais na interpretação e aplicação do direito.

Scriven (2007) define o pensamento crítico como:

“Uma habilidosa e ativa interpretação e avaliação de observações, comunicações, informações e argumentações” (SRIVEN, 2007, p. 15).



A filosofia é, naturalmente, vital em todas as etapas da escolaridade. Foi nela que despertou seu aguçado senso crítico, o levando a questionar, buscar valores e participar ativamente da sociedade onde quer que esteja. Sócrates é um grande defensor da busca do conhecimento, por isso anunciou o despertar do diálogo e da exploração na praça de Atenas na Grécia antiga por volta dos séculos IV e V a.C, Sócrates defendeu o debate e as habilidades dialéticas. Portanto, a ênfase é colocada no uso das palavras e da razão. Sócrates sempre analisou os problemas humanos, seus princípios, naturezas e parâmetros. É melhor investigar a si mesmo: a verdadeira conquista está dentro do espírito humano, não fora dela. (TANCREDI, 2020).

Exemplos de Sócrates no século IV sobre buscar a sabedoria, tornar suas ações imaculadas, ter maneiras de enfrentar os pensamentos e defender seus direitos e deveres. Portanto, devemos abraçar essas mesmas doutrinas hoje, e nós o fazemos! Infundados nas falas de Platão, Sócrates continua sendo um professor e modelo de comportamento moral até hoje. Suas preleções exprimem em locuções como:

“Penso que não ter necessidade é coisa divina e ter as menores necessidades possíveis é o que mais se aproxima do divino” (COTRIM; FERNANDES. 2016, p. 222).

Na sociedade de hoje, conhecida como "sociedade da informação", os alunos são expostos a grandes quantidades de informações todos os dias, de várias fontes e de qualidade e credibilidade variadas. Se por um lado, tamanha quantidade de informação promove o desenvolvimento cultural, o que não era possível há alguns anos, por outro, leva ao desconhecimento. Pode parecer uma contradição, mas acontece porque em todas essas informações, existe o real e existe o falso (GALLO, 2018).

4 REFLEXÃO ÉTICA E MORAL

Em seu texto *Ética a Nicômaco*, Aristóteles estabelece a ética como uma disciplina da filosofia e busca definir a relação entre os comportamentos humanos, a virtude e a felicidade. Segundo o filósofo Nietzsche, a gênese dos valores morais tem data certa de nascimento, apesar de parecerem algo que sempre foi dado ou esteve aí.



O filósofo também fala do peso da escolha, por uma ou outra ação, que pode implicar o bem ou o mal, mas faz questão de deixar claro que esse peso moral, que é considerado correto hoje, nem sempre foi aceito ou valorizado pela sociedade. De acordo com Nietzsche (2013):

“Os valores morais vigentes na Modernidade enfraquecem e desvalorizam o que há de mais fortalecedor no ser humano, a sua natureza animal” (NIETZSCHE, 2013, p. 22).

A reflexão ética e moral é uma parte essencial da filosofia do direito na educação. Ela envolve a análise e a avaliação dos fundamentos éticos e morais do direito, bem como a consideração das implicações éticas das leis e das decisões jurídicas. Os alunos são convidados a analisar dilemas morais, considerar os princípios éticos que fundamentam as leis e examinar como o direito pode promover a justiça e o bem-estar social. Isso promove a consciência ética e ajuda os alunos a tomar decisões informadas e responsáveis em questões legais e sociais.

A filosofia do direito envolve a discussão de dilemas morais e éticos que surgem no contexto jurídico. Os alunos são expostos a casos e situações em que questões de justiça, igualdade, liberdade e responsabilidade estão em jogo. Eles são desafiados a refletir sobre os diferentes princípios éticos em conflito e a considerar as possíveis soluções para esses dilemas. Isso promove a capacidade de tomar decisões éticas e morais informadas no contexto jurídico (SINGER, 2012).

A filosofia do direito incentiva os alunos a avaliar criticamente as leis e políticas existentes à luz de considerações éticas e morais. Eles são convidados a questionar se as leis são justas, se promovem a igualdade e a dignidade humana, e se estão alinhadas com os princípios éticos fundamentais. Essa avaliação crítica permite aos alunos desenvolver uma compreensão mais profunda das implicações éticas das leis e contribuir para aprimoramentos e mudanças positivas no sistema jurídico (NERY, 2020).

A filosofia é imprescindível para a vida de todo ser humano e por isso oferece a prática da arguição, atenção e avaliação em busca de diversos benefícios para a pura concentração do homem com o aprendizado do mundo e suas transformações. Identificamos que a filosofia é um artigo imaterial, mas o conhecimento gerado nesse campo é corporificado na forma de linguagem, conceitos filosóficos e organizado na forma de sistemas conceituais, assim como Vigotski (2001) e Gorski (1959).



A reflexão ética e moral na filosofia do direito contribui para o desenvolvimento da consciência ética dos alunos. Eles são incentivados a considerar a importância da integridade, da justiça, da responsabilidade e de outros valores éticos na prática jurídica. Isso ajuda a cultivar uma consciência ética que guia suas ações e decisões no âmbito jurídico e além (NERY, 2020).

A reflexão ética e moral na filosofia do direito na educação não apenas promove uma compreensão mais profunda do direito como também capacita os alunos a considerar criticamente as implicações éticas das leis e a contribuir para um sistema jurídico mais justo e ético.

5 CONSCIÊNCIA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Ao estudar a filosofia do direito, os alunos desenvolvem uma compreensão mais profunda dos direitos e responsabilidades individuais e coletivos. Eles aprendem sobre os direitos fundamentais, os direitos humanos e os princípios legais que regem a conduta individual e a interação social. Isso promove a cidadania responsável e o respeito pelos direitos dos outros.

De acordo com Vázquez (1996):

“Que o sujeito não ignore nem as circunstâncias nem as consequências da sua ação, ou seja, que seu comportamento possua um caráter consciente. E que a causa de seus atos esteja nele próprio e não em outro agente que o force a agir de certa maneira, [...], ou seja, que sua conduta seja livre” (VASQUEZ, 1996. p. 91).

Também enfatiza a importância das responsabilidades individuais. Os alunos são incentivados a refletir sobre seus deveres em relação aos outros membros da sociedade, como o respeito aos direitos alheios, a obediência às leis e a contribuição para o bem-estar comum. Eles aprendem que o exercício dos direitos está intrinsecamente ligado às responsabilidades correspondentes.

A filosofia do direito na educação busca promover a conscientização sobre a cidadania ativa e responsável. Os alunos aprendem sobre seus direitos e responsabilidades como cidadãos, incluindo o direito de participar no processo democrático, expressar opiniões e envolver-se em atividades cívicas. Eles também são incentivados a entender a importância do respeito pelos direitos dos outros e da construção de uma sociedade justa e inclusiva.



É fundamental que o indivíduo seja responsável por seus próprios atos, não esteja sujeito a nenhuma coação externa, ou seja, as ações praticadas partem de dentro do indivíduo, não de fora. Porque quando uma pessoa é intimidada ou pressionada, ela perde o controle sobre seu comportamento. Quando é impossível para um indivíduo agir de outra forma, ele é absolvido de responsabilidade moral (MACKEIVICZ, 2010).

Jonas (2006), em *O Princípio Responsabilidade*, propõe:

“Age de modo que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida autêntica humana sobre a terra. Age de modo que os efeitos da tua ação não sejam destruidores para a possibilidade futura de tal vida. Não comprometas as condições da sobrevivência indefinida da humanidade na terra. Inclui em tua escolha atual a integridade futura do homem como objeto secundário de teu querer” (JONAS, 2006, p. 347).

Estimula os alunos a refletir sobre a justiça social e a compreender que os direitos individuais estão interligados com as questões de igualdade, equidade e inclusão. Eles exploram como o direito pode ser utilizado como uma ferramenta para promover a justiça social, protegendo os direitos dos mais vulneráveis e combatendo a discriminação e a desigualdade.

O poder transvertedor da filosofia na evolução da aprendizagem é, portanto, bem conhecido. Portanto, é um desafio absoluto aprender, mas um sacerdócio que vale a pena! Pois, nesse contexto, podemos dizer que a filosofia é o mais útil de todos os saberes humanos (CHAUI, 2000).

Lugar onde encontramos os modos e maneiras para uma percepção deliberada, reflexiva e disseminada em questões como escolha e participação em um ambiente compartilhado.

O ser humano não pode estar longe da moralidade, muito menos dela. É uma ofensa para nós, mulheres e homens, ir longe, ou pior, fora do código de ética (FREIRE, 2011). A filosofia como ferramenta libertadora é necessária no método do entendimento das suas tarefas sociais, políticas e educativas.

6 APLICAÇÃO PRÁTICA DA FILOSOFIA DO DIREITO NA EDUCAÇÃO: PROMOVENDO A ÉTICA E A REFLEXÃO

A Filosofia do Direito desempenha, pelo menos, duas funções fundamentais: Estimular o pensamento crítico e reflexivo e realizar uma avaliação crítica do conhecimento



jurídico estabelecido pela doutrina tradicional. É evidente que a segunda função está intrinsecamente ligada à primeira, pois a essência da Filosofia reside na atividade do pensamento que não se submete a posições pré-concebidas (NUNES, 2017).

A Filosofia desempenha um papel crucial no processo de liberar o pensamento jurídico das restrições, desvendando as complexidades inerentes à linguagem utilizada e revelando as limitações subjacentes às abordagens técnicas. Além disso, a Filosofia também tem a tarefa de orientar a análise dos princípios subjacentes, tornar explícitos os valores fundamentais e éticos que permeiam o campo do Direito, e incentivar a coragem necessária para promover a Justiça. A Filosofia é um catalisador essencial para cultivar uma conscientização aprofundada do papel social de grande importância que deve ser internalizado tanto por estudantes quanto por profissionais do Direito (NUNES, 2017).

A incorporação da filosofia do direito na educação não se limita a uma abordagem teórica, mas também se manifesta em práticas concretas que capacitam os estudantes a explorar e compreender os fundamentos éticos e morais subjacentes ao sistema jurídico. De que maneira a filosofia do direito pode ser aplicada na educação, enriquecendo a experiência educacional dos alunos e preparando-os para enfrentar dilemas complexos em um mundo em constante evolução.

A epistemologia e a ciência exercem uma influência potencial no método de ensino adotado no campo do Direito. Em determinadas circunstâncias, o ensino jurídico pode adotar uma abordagem que tende a favorecer uma única perspectiva de compreender o conhecimento científico. No entanto, é crucial reconhecer que o conhecimento científico é intrinsecamente neutro, universal, objetivo, abstrato, procedimental e eficiente (GHIRARDI, 2019).

Na esfera da Filosofia do Direito, as discussões e debates emergem como elementos de grande relevância e aprendizado. Essa dinâmica pode ser habilmente aplicada no contexto educacional, assumindo a forma de uma metodologia de ensino estratégica. O propósito subjacente a essa abordagem é fomentar o desenvolvimento do pensamento crítico nos alunos, ao mesmo tempo que lhes permite aprofundar suas capacidades de análise, avaliação das perspectivas e fatos apresentados, e instigar a reflexão ativa sobre questões jurídicas e éticas.

Os diversos métodos de ensino participativos, que têm como fundamento a concepção de ciência e a dinâmica de ensino-aprendizagem, destacam-se o diálogo Socrático, o método do caso, a técnica de role-play, as simulações e o método baseado em problemas (PBL - Problem-Based Learning). Estes métodos demandam um engajamento contínuo por parte dos estudantes,



e requerem uma meticulosa preparação do docente, de acordo com as observações de Ghirardi (2019).

No âmbito da Filosofia, Sócrates empregava o método da maiêutica, derivado da palavra grega "μαϊευτική" (maieutike), que se traduz como "arte de partejar". Nesse método, mestre e discípulo participavam de um diálogo sobre um tema específico. Durante esse diálogo, o mestre adotava uma postura questionadora, abstendo-se de fornecer respostas prontas. Ao invés disso, através da prática dialética, o mestre facilitava a reflexão do discípulo, estimulando-o a "dar à luz ideias", ou seja, a desenvolver seus próprios pensamentos em vez de receber conceitos prontos (TEIXEIRA, 2022).

A abordagem maiêutica, embora altamente valorizada por seu poder de fomentar o pensamento crítico e a reflexão independente, enfrentou resistência por parte dos sofistas da época. Essa metodologia foi considerada perigosa, visto que permitia aos jovens e à sociedade em geral questionarem suas crenças e examinarem suas verdades estabelecidas, como nas críticas dirigidas a Sócrates, registradas por Platão, com a acusação de:

"corromper a mocidade e de não crer nos deuses em que o povo crê e sim em outras divindades novas" (PLATÃO, 1972, p. 17).

É notável que Sócrates não afirmava verdades absolutas. Seu método consistia em indicar o caminho do pensamento, sem influenciar diretamente o trajeto de aprendizado do aluno. Essa abordagem única resultava em uma interação educativa que encorajava a busca individual pelo conhecimento (TEIXEIRA, 2022).

O método do diálogo Socrático se concentra predominantemente nas abordagens do pensamento, ou seja, na maneira pela qual o aluno organiza suas ideias e elabora seus argumentos. Esse enfoque é especialmente relevante em contextos profissionais jurídicos, como advocacia pública ou privada, promotoria e magistratura. Nesse sentido, o método valoriza menos a precisão intrínseca dos conceitos e direciona uma ênfase maior para as etapas do raciocínio que culminam na construção desses conceitos (GHIRARDI, 2019).

Segundo França (2023), o método do diálogo Socrático também viabiliza a promoção da autonomia de aprendizagem do estudante. Isso ocorre por meio do reconhecimento da sua capacidade como indivíduo pensante e do seu papel proeminente na esfera social, ao considerar-se um agente contribuinte na formação do pensamento coletivo.



Outro método relevante no ensino do direito, está o método do caso. Este consiste em uma metodologia andragógica de aprendizagem ativa que coloca o leitor/aluno/participante no papel de um decisor, o qual enfrenta um problema ou uma oportunidade. O método tem como base o CASO, ou seja, a descrição de uma situação real enfrentada por um executivo, assim como os fatos do contexto ambiental, os stakeholders que influenciam a decisão, as opiniões, e outras informações relevantes para o processo de tomada de decisão (CURADO, 2011).

Um caso pode ter abordar a seguinte definição:

“Um registro de uma situação de negócios que vá ao encontro das questões atuais enfrentadas por executivos, juntamente com os fatos que os circundam, opiniões das quais dependem...Casos são apresentados aos alunos para considerarem análises, abrirem discussões e assim chegarem a uma decisão final, como sendo a melhor ação a ser realizada” (CURADO, 2011, p. 01).

A abordagem do estudo de caso é frequentemente estruturada em torno de uma situação que exige uma tomada de decisão, onde um gestor específico se encontra diante de um dilema que envolve múltiplas variáveis. Para permitir que o leitor se coloque na posição desse gestor, o caso deve oferecer informações abrangentes e relevantes. Nesse contexto, é essencial que as informações apresentadas no caso sejam imparciais, sem inclinações de julgamento, para que o leitor tenha a capacidade de formar sua própria opinião sobre a situação. A qualidade de um caso reside na sua capacidade de contar uma história envolvente e abordar um tema de interesse, de modo a prender a atenção do leitor. Ademais, os personagens retratados devem ser figuras reais enfrentando situações reais (CURADO, 2011).

Os métodos de ensino participativos desempenham um papel essencial na formação acadêmica e profissional dos estudantes. Eles não apenas instigam um envolvimento constante por parte dos alunos, mas também exigem uma preparação criteriosa por parte dos educadores. Especificamente, o método do diálogo Socrático concentra-se na capacidade dos alunos de moldar seu pensamento, estruturando ideias e elaborando argumentos de forma sólida, ao valorizar o processo de raciocínio que conduz à construção de conceitos, o método enfatiza o desenvolvimento de competências cognitivas fundamentais, desencadeia a autonomia de aprendizagem dos alunos, emponderando-os como indivíduos capazes de pensar criticamente.

As aplicações dessas metodologias de ensino podem ser estendidas ao ambiente escolar, e ser uma estratégia valiosa para promover o aprendizado ativo, e o desenvolvimento de habilidades críticas nos estudantes. Ao adotar essas abordagens, as escolas podem criar



ambientes de aprendizagem mais dinâmicos e engajadores, que vão além da mera transmissão de informações.

A introdução do estudo de caso nas escolas pode permitir que os alunos se envolvam em situações do mundo real, onde precisam aplicar seu conhecimento para resolver problemas complexos. Ao trabalhar com casos que abordam questões éticas, morais, legais ou sociais, os alunos são desafiados a analisar diferentes perspectivas, tomar decisões informadas e justificar suas opiniões. Isso não apenas promove um entendimento mais profundo dos tópicos, mas também desenvolve habilidades de pensamento crítico, resolução de problemas e tomada de decisões éticas.

Da mesma forma, a aplicação do diálogo socrático nas escolas pode fomentar um ambiente de aprendizado mais colaborativo e reflexivo. Ao incentivar os alunos a formular perguntas, expressar opiniões e debater ideias, o método não apenas enriquece a compreensão dos conteúdos, mas também estimula a comunicação eficaz e a consideração de diferentes pontos de vista. Além disso, o diálogo socrático pode promover a autonomia do aluno, à medida que eles se tornam mais confiantes em expressar suas ideias e participar ativamente nas discussões.

Em cada sociedade, os métodos de educação são empregados de acordo com o propósito específico de moldar a formação dos indivíduos, além de servirem como representações ideais do homem e como reflexo das normas morais e da cultura própria de cada comunidade. Nesse contexto, conforme abordado por Giles (1987), é possível identificar três elementos cruciais que permitem compreender a natureza dos métodos educativos, bem como os objetivos e propósitos subjacentes à educação.

Para tanto, ela considera três fatores fundamentais: a dimensão de assimilação, que arrisca em transformar o educando em instrumento ou sujeito passivo do processo educativo; a dimensão intersubjetiva, que deve levar o educando a uma maior conscientização das exigências de sua integração na coletividade, e a dimensão crítica, que aguça a capacidade do educando para avaliar, nas devidas proporções a realidade que vive (GILES, 1987, p. 29).

Dessa forma, os elementos elencados por Giles (1987) constituem abordagens que permitem uma compreensão mais profunda dos propósitos inerentes aos métodos educacionais, bem como de sua relevância no contexto moral e cultural. A filosofia da educação, por sua vez, oferece uma análise reflexiva dos alicerces subjacentes ao processo de formação do ser humano,



explorando minuciosamente cada método, a fim de descrever, sistematizar e fundamentar de maneira abrangente todo o processo educativo (TEIXEIRA, 2022).

A colaboração entre Educação e Filosofia se revela crucial, uma vez que a análise aprofundada das metas educacionais nos conduz à criação de um paradigma de desenvolvimento cidadão enriquecido pelo pensamento crítico. Essa construção educacional deve estar em consonância com os anseios de uma sociedade dinâmica, comprometida com a formulação de escolhas coletivas positivas. Nesse contexto, a Filosofia desempenha a função de conferir à prática pedagógica um caráter reflexivo, fundamentando ações que orientem sua natureza para a justiça, a humanização e a clareza (TEIXEIRA, 2022).

Contudo, a adoção dessas práticas nas escolas requer um planejamento cuidadoso e a capacitação adequada dos educadores. Os professores precisam estar preparados para elaborar casos relevantes, conduzir diálogos socráticos eficazes e facilitar outros métodos participativos. Além disso, é importante adaptar essas abordagens para diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado, garantindo que sejam apropriadas e eficazes para os alunos. O oferecer oportunidades para aplicar o conhecimento em situações reais, debater ideias e desenvolver habilidades críticas, as escolas podem preparar os alunos não apenas para entender conceitos, mas também para se tornarem cidadãos ativos, éticos e pensadores independentes.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, ministrar filosofia é uma ferramenta libertadora que continua a ter um impacto transformador nas sociedades que procuram formas de se consolidarem como sujeitos com tempo e voz. Nesse sentido, o componente filosófico do ambiente escolar é uma oportunidade para que os alunos orientados se tornem alunos provocadores de seres com identidades críticas, libertadoras e transformadoras.

Essa filosofia nasceu na Grécia antiga, séculos antes de Cristo e foi chamada por alguns filósofos como: Mileto, Platão, Sócrates, Descartes, Comte, Maquiavel e muitos outros, da libertação da opressão e do pensamento cego. Ambos testemunham suas teorias, ideias e origens emancipatórias e sugerem que novas ideias refletem uma busca constante por reforço e auto identificação sem serem dominadas por outros.

A filosofia desempenha um papel importante no nosso cotidiano, mesmo que nem sempre estejamos conscientes disso. Isso é particularmente importante em um mundo cheio de



informações e discursos persuasivos, permitindo-nos desenvolver pensamento crítico e discernimento. Ao cultivar uma abordagem filosófica em nossas vidas, podemos desenvolver uma maior clareza mental, discernimento ético e uma apreciação mais profunda da existência humana.

REFERENCIAS

CHAUÍ, Marilena. **Convite a Filosofia**. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COTRIM, Gilberto; FERNANDES, Mirna. **Fundamentos de filosofia**. Manual do Professor. – 4ª Edição. -- São Paulo: Saraiva, 2016; P. 222.

CURADO, Isabela Baleeiro. **O método do caso**. Rev. Bras. de Casos de Ensino em Administração. FGV, São Paulo. 2011.

FRANÇA, Noemi Lemos. **A filosofia do direito e a metodologia ativa no ensino jurídico: relações teóricas como subsídio para um projeto pedagógico do século XXI**. Ensaios Pedagógicos, v. 7, n. 2, p. 20-29, 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessário à prática educativa**, São Paulo: Paz e Terra, 2011. P. 34.

GALLO, Sílvio. **Filosofia: experiência do pensamento**. Volume único: Conecte Live. São Paulo: Saraiva 2018.

GILES, Thomas Ransom. **História da Educação**. São Paulo: EPU, 1987

GHIRARDI, José Garcez. **Formação docente para professores de direito**. Curso gratuito de atualização com duração de 10 horas, 2019. In: FGV Online – Programa de educação à distância da Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: https://educacao-executiva.fgv.br/busca?curso_tipo=517&area-conhec=42. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

GORSKI, D. P. **Language y conocimiento**. In: **Pensamiento e Lenguaje**. Ediciones Pueblos Unidos, Montevideo: 1959.

JONAS, H. **O Princípio Responsabilidade**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

MACKEVICZ, Osmar. **Liberdade e Responsabilidade moral**. Faculdade Bagozzi, 2010. Disponível em:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/FILOSOFIA/Artigos/Liberdade_responsabilidade_moral.pdf Acesso em 03 jul. 2023.





MARCONATTO, Arildo Luiz. "**Francis Bacon (1561 - 1626)**" em *Só Filosofia*. Virtuosa Tecnologia da Informação, 2008-2023. Disponível em <http://www.filosofia.com.br/historia_show.php?id=69> Acesso em 03 jul. 2023.

MENEZES, Pedro. **O que é lógica? Toda Matéria conteúdos escolares**, 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/3eCP2La>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

NERY, Delidio Pereira. **Filosofia da Educação**, 2020. Disponível em: <<https://meuartigo.brasescola.uol.com.br/filosofia/filosofia-da-educacao-importancia-do-ensino-da-filosofia-em-nossas-vidas.htm>> Acesso em: 01 jul. 2023.

NIETZCHE, Friedrich. **Genealogia da Moral: uma polêmica**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

NUNES, Rizzatto. **Manual de filosofia do direito**. Saraiva Educação SA, 2017.

PLATÃO. **Defesa de Sócrates**. In. Sócrates. Coleção os pensadores. São Paulo. 1ª ed. Abril Cultural. 1972.

SCRIVEN, M. **The logic of evaluation**. Department of Psychology. Claremont: Claremont Graduate University, 2007.

SINGER, Peter. **Ética prática**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

TANCREDI, Silvia. "Sócrates"; **Brasil Escola 2020**. Disponível em: <<https://brasescola.uol.com.br/biografia/socrates-biografia.htm>> Acesso em: 01 jul. 2023.

TEIXEIRA, Sandra Regina Rodrigues. Breves considerações sobre filosofia e educação a partir do método socrático. **Temas de filosofia da educação e ensino filosófico**, p. 29, 2022.

VÁZQUEZ, A, S. **Ética**. 16. ed. Trad. João Dell' Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p. 91.

VYGOTSKY, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.